

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, para tramitação.

Em 09/05/07.

L I D O  
Em 08/05/07  
*Costa*  
Assessoria de Fisco

*Francisco Antônio de Sá*  
Chefe da Assessoria de Fisco

REGIME DE  
URGÊNCIA

MENSAGEM N° 91 /2007

Brasília, 03 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 7.305 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e cinco metros quadrados) de bem público de uso comum do povo, situado entre os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal - Sul, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I, tornando-o bem dominical, para posterior doação à União.

A propositura ora encaminhada tem como objetivo a viabilização da implantação do projeto elaborado pelo arquiteto Oscar Niemeyer para a sede do Tribunal Superior Eleitoral - TSE nos lotes supramencionados, ambos de propriedade do TSE, por meio da incorporação do bem dominical - 7.305 m<sup>2</sup> - aos Lotes 01 e 02 em comento e do remembramento dos mesmos..

A matéria foi devidamente apreciada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pela 15ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, e pela Procuradoria - Geral do Distrito Federal, que concluíram pela viabilidade da propositura, haja vista que a faixa de área pública entre os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do SAF/Sul foi prevista exclusivamente para proteção de uma rede de esgotos já remanejada pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, faixa esta que não comporta um parcelamento.

Convém acrescentar, ainda, que a incorporação e o remembramento supramencionados não implicam na alteração dos parâmetros de uso e construção anteriormente definidos para os Lotes 01 e 02.

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado ALÍRIO NETO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 03/05/07 às 18:00  
*Costa* 11928-30  
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC N° 09 / 07  
Fls. N° 01 RITA

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº <u>09 / 07</u>
Fls. N.º <u>02</u> R. 7A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 9 /2007

Desafeta bem público de uso comum do povo, localizado entre os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul da Região Administrativa Plano Piloto - RA I e autoriza a sua doação à União.

Remembra os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, acrescido do bem dominical desafetado.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetado o bem público de uso comum do povo de 7.305 m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e cinco metros quadrados), situado entre os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, de sua finalidade pública, tornando-o bem dominical.

Art. 2º Fica autorizada a doação à União do bem dominical situado entre os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

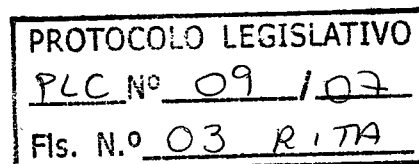
Art. 3º Fica alterado o Projeto de Urbanismo URB 02/2000, para remembramento dos Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, acrescido do bem público dominical localizado entre os lotes.

Parágrafo único. O lote resultante do remembramento passa a denominar-se Lote 01 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul.

Art. 4º Ficam mantidos para o Lote 01 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul os dispositivos normativos consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 43/2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de**  
**Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
**Gabinete**

OFÍCIO

N.º 08 55 /2007- GAB/Seduma

Brasília, 25 de abril de 2007.

Senhor Secretário,

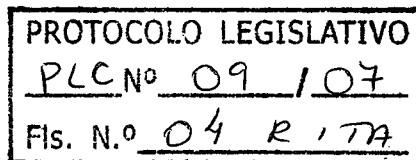
Encaminho para o Vosso conhecimento e com vistas à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador as anexas minutas de Projeto de Lei Complementar e respectiva Mensagem de encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, que dispõem sobre a desafetação de 7.305 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e cinco metros quadrados) de bem de uso comum do povo, situado entre os Lotes 01 e 02 da Quadra 07 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, tornando-o bem dominical, para posterior doação à União.

A presente propositura visa possibilitar a implantação do projeto elaborado pelo arquiteto Oscar Niemeyer para a sede do Tribunal Superior Eleitoral – TSE nos lotes supramencionados, ambos de propriedade daquele Tribunal, por meio da incorporação do bem dominical – 7.305 m<sup>2</sup> - aos Lotes 01 e 02 em comento e do remembramento dos mesmos.

A matéria foi examinada por esta Secretaria, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pela 15ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, e pela Procuradoria – Geral do Distrito Federal, que concluíram pela viabilidade da desafetação, incorporação e remembramento citados, considerando que a faixa de área pública, objeto de desafetação, foi prevista exclusivamente para proteção de uma rede de esgotos já remanejada pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal – Caesb. Cabe acrescentar, ainda, que a faixa em questão não comporta um parcelamento.

Em cumprimento à disposição contida no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, foi solicitada por esta Secretaria à Administração Regional de Brasília a convocação da audiência pública para desafetação supramencionada.

Ao Senhor  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal  
NESTA –





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de**  
**Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
Gabinete

Ofício nº

/2007 – GAB/Seduma (F1.02/02)

Convém acrescentar, finalmente, que a incorporação e o remembramento anteriormente citados não implicam na alteração dos parâmetros de uso e construção anteriormente definidos para os Lotes 01 e 02.

Atenciosamente,

**LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**  
Secretário – Adjunto de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

